



## GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE  
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

### ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13.003/2026-PERP

O **MUNICIPIO DE ICÓ**, através da Secretaria de Educação, torna público para conhecimento e esclarecimentos dos interessados, que houve a adiamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 13.003/2026-PERP**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ICÓ/CE**, que haverá prorrogação do prazo estabelecido no Aviso de Licitação original.

#### I -DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Tendo em vista que as alterações promovidas afetam a formulação das propostas e a preparação dos documentos de habilitação, e em cumprimento ao Artigo 55, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para a realização da sessão pública fica reaberto, passando a vigorar as seguintes datas:

- **Início do acolhimento das propostas:** 17 de julho de 2026, às 10h00min.
- **Encerramento do acolhimento das propostas:** 31 de julho de 2026, às 08h00min.
- **Início da abertura da sessão pública:** 31 de julho de 2026, às 09h00min.
- **Plataforma operacional:** Sistema BBMNET Licitações ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)).

#### II -FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DAS ALTERAÇÕES

As modificações introduzidas no instrumento convocatório por meio deste adendo decorrem da necessidade de adequação do edital aos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aos princípios da ampla competitividade, da proporcionalidade e à jurisprudência pacífica dos Tribunais de Contas, conforme fundamentado a seguir:

##### II.I - Da Redução do Prazo para Envio de Documentos de Habilitação (Item 6.1)

A alteração do prazo de 24 horas para 2 horas destina-se a conferir maior celeridade e eficiência à sessão pública eletrônica, uma vez que, na sistemática da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os licitantes já devem dispor de seus documentos previamente digitalizados e preparados para inserção imediata no sistema. O prazo de 2 horas mostra-se razoável e suficiente para o upload dos arquivos pelo licitante vencedor, otimizando o andamento das fases do certame.



## **GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE  
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



### **II.II - Do Detalhamento da Habilitação Jurídica (Item 6.6)**

A especificação dos documentos de habilitação de acordo com a natureza jurídica de cada modelo societário (Empresário Individual, MEI, Sociedade Limitada, SLU, Cooperativa, entre outros) confere segurança jurídica ao processo. Evitam-se exigências genéricas ou inadequadas ao tipo de participante, além de garantir a correta identificação dos sócios administradores por meio de documento oficial com foto e CPF, medida essencial para a aferição da regularidade da representação e prevenção de fraudes.

### **II.III - Do Atestado de Capacidade Técnica (Item 6.8)**

A reformulação das exigências de qualificação técnica visa resguardar a Administração Pública quanto à efetiva aptidão do licitante para o fornecimento dos alimentos. A exigência de atestados que comprovem execução contratual mínima de um ano (ou a conclusão do contrato) encontra-se em perfeita harmonia com o Artigo 67, Inciso II e Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantindo que a experiência demonstrada seja consistente e compatível com a complexidade do objeto licitado.

### **II.IV - Da Qualificação Econômico-Financeira (Item 6.9)**

A reestruturação deste item visa garantir a saúde financeira da futura contratada, delimitando as exigências do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis ao que prescreve a legislação comercial e fiscal. O acolhimento do SPED e a fixação de índices contábeis usuais (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente) iguais ou superiores a 1,0 atendem ao Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e estão devidamente justificados pela necessidade de assegurar que a empresa contratada disponha de musculatura financeira suficiente para suportar os encargos do fornecimento contínuo da merenda escolar, evitando interrupções prejudiciais ao interesse público.

### **III.V - Da Retificação de Especificação Técnica no Termo de Referência (Item 6.10 do Edital / Lote Correspondente)**

A alteração promovida na descrição do item de alimentação do Termo de Referência destina-se a corrigir um erro material evidente verificado na especificação de sua gramatura. A adequação técnica da unidade de medida e peso de embalagem é essencial para alinhar o objeto à real necessidade de consumo da rede municipal de ensino, garantir a padronização no recebimento das mercadorias e evitar propostas inexequíveis ou desproporcionais por parte dos concorrentes, em respeito ao princípio do julgamento objetivo e da eficiência.



## GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE  
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



### II.VI - Da Exigência de Garantia de Proposta (Item 6.18)

A inclusão da garantia de proposta no percentual de 1% do valor estimado da contratação ampara-se no Artigo 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Trata-se de medida cautelar facultada à Administração para assegurar a manutenção das propostas e mitigar os riscos de comportamentos desidiosos ou propostas temerárias por parte dos licitantes, sendo admitidas todas as modalidades legais, inclusive o título de capitalização incluído pela Lei Federal nº 14.770, de 2023.

### III -DIVULGAÇÃO:

O presente Adendo será divulgado e publicado pelos mesmos meios utilizados para a publicação original do Aviso de Licitação, em observância ao princípio da ampla publicidade, e implicará a reabertura do prazo legal para a apresentação de documentos e propostas, nos termos do Artigo 55, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, uma vez que as modificações introduzidas comprometem e alteram a formulação das propostas e a exigibilidade da documentação de habilitação.

### IV — DAS ALTERAÇÕES NO TEXTO DO EDITAL

O edital do Pregão Eletrônico nº 13.003/2026-PERP passa a vigorar com as seguintes alterações textuais:

#### Onde ler-se:

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

#### Leia-se:

**6.1.** O(a) Agente de Contratação solicitará apenas ao licitante vencedor inserção dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no prazo de 02 (duas) horas a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

#### Onde ler-se:

### 6.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA



## GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE  
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

**6.6.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**6.6.2.** Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

**Leia-se:**

### 6.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.6.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**6.6.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**6.6.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.6.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**6.6.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**6.6.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**6.6.8. CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF,** de Sócio Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso.

**Onde ler-se:**

### 6.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.8.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de



## GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



atestado(s) ou certidão(ões) expedido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

**6.8.1.1.** Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei Nº: 14.133/2021.

**Leia-se:**

### 6.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.8.1. Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente,** Comprovação de experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.8.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

6.8.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.8.1.3. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste Edital, conforme o caso.

6.8.1.4. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item “a”, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

6.8.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.8.2. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas conferência pela Comissão ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que prestou o serviço,
- c) descrição dos serviços;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome o cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

**Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE**

**CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508**

**Site: [www.ico.ce.gov.br/](http://www.ico.ce.gov.br/)**



## GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE  
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



### Onde ler-se:

#### 6.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.9.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei;

**6.9.1.1.** O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e Artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar Nº: 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

**6.9.1.2.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

**6.9.2.** Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial exigido no item 6.9.1;

**6.9.3.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

**6.9.3.1.** Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do Artigo 58 da Lei Nº: 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do Artigo 164, § 5º da Lei Nº: 14.112/2020.

### Leia-se:

#### 6.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.9.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**6.9.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercícios dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**6.9.3.** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



## GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE  
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



- a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente,** admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**OBS: Os documentos referidos no item 6.9.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.**

6.9.4. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 6.9.3., no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento do livro diário).

6.9.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.9.6. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo *na forma da lei*.

6.9.7. Entende-se que a expressão “*na forma da lei*” constante no item 6.9.6. engloba (conforme Acórdão 1153/2016 – Plenário – TCU), no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

**OBS<sup>1</sup>:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).



## GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE  
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



6.9.8. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.9.9. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.9.10. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial Competente, assinados pelo responsável legal e contador responsável pela sua elaboração, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$

$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

### 6.9.11. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.



## GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

### 5. ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE ITEM):

Fica alterada a descrição do item especificado abaixo constante no Termo de Referência (Anexo do Edital), que passa a vigorar com a correção de sua gramatura:

#### Onde ler-se:

|    |                                |     |        |      |            |
|----|--------------------------------|-----|--------|------|------------|
| 04 | Biscoito Polvilho Azedo (500g) | PCT | 21.500 | 8,89 | 191.135,00 |
|----|--------------------------------|-----|--------|------|------------|

#### Leia-se:

|    |                                |     |        |      |            |
|----|--------------------------------|-----|--------|------|------------|
| 04 | Biscoito Polvilho Azedo (100g) | PCT | 21.500 | 8,89 | 191.135,00 |
|----|--------------------------------|-----|--------|------|------------|

### VI - DA INCLUSÃO DO ITEM 6.18

Fica incluído o item 6.18. no corpo do Edital, na seção "GARANTIA DA PROPOSTA ", que passa a contar com a seguinte redação:

#### 6.18. GARANTIA DA PROPOSTA:

6.18.1. Será exigido o recolhimento referente a 1% (um por cento) do estimado para contratação a título de garantia de proposta, no valor de R\$ 85.269,54 (oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), recolhida em nome da Prefeitura Municipal de Icó/CE, devendo ser encaminhada no ato do cadastramento da proposta eletrônico, em campo próprio do sistema.

Devendo a empresa optar pelas seguintes modalidades:

a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE**

**CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508**

**Site: [www.ico.ce.gov.br/](http://www.ico.ce.gov.br/)**



**GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ**

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE  
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária
- d. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

**VI -DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As demais condições estabelecidas no instrumento convocatório original e em seus anexos permanecem inalteradas e plenamente vigentes naquilo que não conflitarem com as alterações veiculadas por este instrumento.

Icó/CE, 15de Julho de 2026

---

**FABRICIA LIMA DIAS**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação